

PLANO DE TRABALHO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Fls. 13
P. 16547/19


Razão Social: Casa de São Vicente de Paulo - Jd. Dos Velinhos do ABC

Nome Fantasia:

CNPJ: 44.354.710/0001-95

Data de Fundação: 05/05/1957

Cartório de Registro: Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas da Comarca de SBC -SP Registrado sob nº 018-A

Endereço: Estrada dos Alvarengas, 999

Bairro: Assunção

Município: São Bernardo do Campo

CEP: 09850-550

Telefone: 4109-5099 / 4357-3022

E-mail: cdsvpsbc@yahoo.com.br

Nome do Representante Legal: José Luciano dos Reis

Cargo: Presidente

FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

A Casa de São Vicente de Paulo tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente:

- I. Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental;
- II. Proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Tem como diferencial a escuta qualificada efetuada diariamente pela equipe interdisciplinar aos moradores estimulando as idéias, para adequar as necessidades e desejos dos idosos com os serviços da Casa e obter resultados esplendoroso para os moradores. O mesmo aplica-se a comunidade, familiares e visitantes.

OBJETO DA PARCERIA

Repasse destinado à aquisição de veículo automotor a ser utilizado exclusivamente no apoio, fomento e desenvolvimento das atividades da Entidade

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Casa de São Vicente de Paulo - Jardim dos Velinhos do ABC é uma filantropia, sua diretoria é composta por membros da Sociedade São Vicente de Paulo, não recebendo remuneração alguma. Foi inaugurada em 05 de maio de 1957, para abrigar idosos de ambos os sexos, etnia e religião. Hoje atendemos pessoas acima de 64 anos (segundo o Estatuto do Idoso) em situação de vulnerabilidade social e/ou com rompimento de vínculo familiar.

Desde então, vem atendendo as legislações vigentes, promovendo um serviço de qualidade para os moradores da Instituição.

META QUALITATIVA (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Proporcionar facilidade no atendimento às atividades estatutárias da instituição.	aquisição de veículo automotor, documentado e emplacado para o exercício corrente.	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como identificação visual do veículo e contrato do seguro.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho.

O valor será repassado em uma única parcela em até 15 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação promoverá o monitoramento e fiscalização da parceria, após 6 meses da entrega do veículo, se os mesmos permanecem com identificação visual e no seguro. Após a primeira verificação, serão realizadas novas vistorias anualmente, até o final do prazo de 5 anos. Cada vistoria será registrada através de relatório específico e anexado ao relatório final, após os 5 anos da data de assinatura do Termo de Colaboração. A entidade apresentará Nota Fiscal de compra somente uma vez no ato da Prestação de Contas e anualmente o documento de renovação do seguro.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

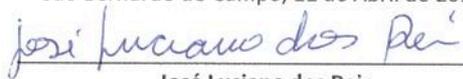
A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V - utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

Fis. 14
P. 0204769


PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
CAPITAL - Aquisição de veículo	R\$	37.000,00
CUSTEIO - Documentação e emplacamento	R\$	3.000,00
TOTAL:	R\$	40.000,00

São Bernardo do Campo, 11 de Abril de 2019.


José Luciano dos Reis
Presidente